



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

REGULAMENTO INTERNO DO CLUBE TÉNIS GUIMARÃES

CAPITULO I

Sócios, Candidatura, Categorias e Admissão

ART.º 1º

Podem ser sócios do Clube Ténis Guimarães, todas as pessoas que por si, ou seu legal representante, o requeiram sujeitando-se às condições e requisitos impostos pelo presente regulamento.

ART.º 2º

- a) São Sócios Fundadores os que outorgaram a escritura pública de constituição do Clube, e além deles todos os que até á realização da 1.ª assembleia geral requereram a sua admissão como tais.
- b) São Sócios efectivos os que requereram a sua admissão após aquela assembleia geral referida na alínea anterior.
- c) Serão Sócios Honorários todas as pessoas ou entidades, já sócios ou não, que por muito relevantes serviços prestados ao Clube para essa categoria sejam propostos pelos órgãos sociais e por um ou mais sócios e com aprovação em assembleia geral. As referidas propostas poderão ser votadas e discutidas no período antes da ordem do dia de qualquer assembleia geral.
- d) Serão Sócios Beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que, de algum modo, contribuam de forma relevante para o enriquecimento do património do Clube.

ART.º 3º

O pedido de admissão é feito mediante proposta de um sócio maior, no pleno gozo dos seus direitos associativos e assinado pelo candidato ou seu representante legal, no caso de menores.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

ART.º 4º

As propostas serão apreciadas na primeira reunião da Direcção a seguir à sua entrada na secretaria, podendo o sócio proponente, no caso de indeferimento recorrer para a assembleia geral que se realize a seguir ao indeferimento.

♣ Único

No caso de indeferimento da proposta e se o proponente declarar que com ele se conforma será restituída ao proposto a jóia, ou a parte dela já paga. Se o proponente recorrer para a assembleia geral nos termos do disposto no corpo deste artigo, a jóia ou a parte dela já paga será retida pela Direcção até à deliberação da assembleia geral, devolvendo- a no caso de confirmação da decisão da Direcção.

CAPITULO II

Direitos e deveres dos sócios

ART.º 5º

São os seguintes os direitos dos sócios, ressalvando-se as limitações adiante consignadas:

- a) Receber um exemplar dos estatutos e do presente regulamento interno, logo que possível.
- b) Propor candidatos a sócios.
- c) Assistir as assembleias gerais, mas só podendo propor e votar depois de 1 ano de associado.
- d) Ser eleitos para os corpos gerentes depois de 1 ano de associado.
- e) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos do que regulamentado fica quanto aos requisitos dessa convocação.
- f) Ingressar livremente na sede e outras instalações do Clube, conjuntamente com a sua família ou convidados utilizando-as conforme os respectivos regulamentos em vigor.
- g) Sempre que o sócio se ausente por motivo justificado num período superior a 6 meses ou se encontre doente, pode requerer, por escrito a suspensão do pagamento das quotas.
- h) Examinar na sede do Clube, nas horas normais de expediente, os livros e documentos referentes ao exercício anterior dentro dos oito dias que antecedem a realização da assembleia geral destinada á apreciação do relatório e contas.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

♣ Único

Os sócios que beneficiem do referido na alínea g) deste artigo, são obrigados a comunicar por escrito logo que cessem os motivos da suspensão do pagamento, total ou parcial, das quotas.

ART.º 6º

Os sócios de menoridade apenas beneficiam do disposto nas alíneas a), f) e g) do artigo antecedente.

ART.º 7

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições Estatutárias e Regulamentares;
- b) Pagar pontualmente as suas quotas;
- c) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para que forem mandatados;
- d) Tomar parte nas assembleias gerais ou quaisquer reuniões para que forem convocados;
- e) Identificarem-se como sócios sempre que pretendam usufruir dos seus direitos, dentro das instalações do Clube ou de outras que o Clube utilize e quando para isso sejam solicitados por pessoa com competência para o efeito;
- f) Defender e zelar o património do Clube;
- g) Ao solicitar, por escrito, a sua demissão de sócio, devolver o respectivo cartão;
- h) Comunicar a mudança de residência ou de local para cobrança de quotas ;

ART.º 8

As quotas previstas na alínea b) do artigo anterior serão do montante fixado pela Direcção e pagáveis pela forma e nos prazos por esta estabelecidos, do seu pagamento apenas estando isentos os sócios Honorários e Beneméritos.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

CAPITULO III

PENALIDADES

ART.º 9º

O sócio que em consequência da sua conduta social ou desportiva dê motivo a intervenção disciplinar da Direcção pode sofrer em função do grau e da gravidade da infracção, qualquer uma das seguintes penalidades:

- I - Repreensão;
- II - Repreensão registada
- III - Suspensão temporária dos direitos associativos.
- IV - Expulsão

- a) Estas penas serão sempre precedidas de processo disciplinar, conduzido por um instrutor nomeado pela direcção.
- b) A direcção dará sempre conhecimento ao sócio visado por carta registada da nota de culpa, tendo este o direito de apresentar a sua defesa, por escrito no prazo de 5 dias.
- c) O Sócio que tenha sofrido qualquer medida disciplinar, poderá recorrer para a mesa da assembleia geral, no prazo mínimo de 8 dias úteis, após ter recebido a notificação da Direcção, devendo fazê-lo por carta registada dirigida para o endereço do Clube.
O recurso tem efeito suspensivo e a mesa da assembleia geral fica obrigada a notificar o sócio no prazo máximo de 8 dias úteis da sua decisão, por carta registada.

♣ Único

Em caso de medida de expulsão, haverá recurso, com efeito meramente devolutivo, para o plenário de assembleia geral, expressamente convocada para o efeito.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

CAPITULO IV PATRIMÓNIO SOCIAL

ART.º 10º

Todos os bens duradouros, móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito, património do Clube, devem ter a data, valor da aquisição e localização registadas em livro próprio bem como os trofeus, medalhas e outros prémios pertença do Clube.

ART.º 11º

Os actos de alienação e/ou oneração de quaisquer bens que integrem o património imobiliário, só poderão ser praticados sob proposta da Direcção e aprovado em Assembleia Geral.

ART.º 12º

Os actos de alienação, oneração bem como a cedência do uso ou posse referentes ao património mobiliário são da competência da Direcção com o parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação da mesa da Assembleia Geral.

CAPITULO V DOS ORGÃOS SOCIAIS

ART.º 13º

Os corpos gerentes do Clube de Ténis Guimarães são:

- a) Assembleia Geral
- b) Direcção
- c) Conselho Fiscal.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.º 14º

A assembleia geral é constituída pela reunião dos sócios fundadores, efectivos, honorários e beneméritos, no pleno gozo dos seus direitos e cuja admissão ou nomeação tenha sido aprovada até à data da assembleia geral.

ART.º 15º

A assembleia geral é representada e dirigida pela mesa da assembleia geral que é composta por três membros, um com o cargo de Presidente, outro com o cargo de Vice-Presidente e outro como Secretário.

ART.º 16º

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Convocar a Assembleia Geral.
- b) Dirigir os trabalhos da Assembleia, devendo exigir correcção nas exposições e discussões, podendo utilizar ou retirar o uso da palavra sempre que as circunstâncias o recomendem.
- c) Convidar Sócios para constituir a mesa na falta ou impedimento de um ou mais dos seus elementos.
- d) Dar o seu voto de qualidade, em caso de empate, excepto em votação por escrutínio secreto.
- e) Assinar, com o Secretário que as redige, as actas das sessões.
- f) Dar posse aos órgãos sociais e assinar os respectivos autos, no prazo máximo de 15 dias, após a eleição.
- g) Aceitar a demissão dos órgãos sociais.
- h) Aceitar as petições de recurso.

ART.º 17º

No caso da demissão de membros de órgãos sociais, desde que a sua maioria permaneçam em funções, devem os Presidentes dos órgãos respectivos propor a substituição dos membros demissionários á mesa da Assembleia Geral, a quem compete a ratificação da proposta.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

ART.º 18º

Sempre que os pedidos de demissão ou perdas de mandato dos membros dos órgãos sociais reduzirem o seu elenco, a uma minoria, tais factos implicarão a demissão desses órgãos e a realização de eleições intercalares, cujos mandatos decorrerão até á próxima A.G. Ordinária eleitoral. Os restantes órgãos serão reconduzidos automaticamente até ao fim dos seus mandatos ordinários.

ART.º 19º

Compete ao vice-presidente coadjuvar o Presidente e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

ART.º 20º

Compete ao secretário ler o expediente da mesa, além de redigir, ler e assinar com o Presidente, as actas das sessões.

ART.º 21º

Haverá anualmente e até final de Fevereiro uma A .G. Ordinária convocada com 15 dias de antecedência, para a discussão e aprovação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício do ano anterior. A eleição dos Corpos Gerentes realizar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária, pelo período constante dos estatutos.

ART.º 22º

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente as vezes que for convocada pelo seu Presidente, a requerimento da direcção ou do conselho fiscal ou por um numero de sócios correspondente a 20 associados em pleno gozo dos seus direitos.

- a) Considera-se legalmente constituída a Assembleia desde que à hora designada, esteja presente a maioria dos sócios que nela possam intervir ou, então, meia hora depois qualquer que seja o numero dos presentes.
- b) Quando requerida por um grupo de sócios, nos termos da parte final do ART.º 22º, na hora designada para a sua abertura deverá estar presente um numero de sócios requerentes que corresponda a 2/3, suportando as despesas no caso da assembleia geral se não efectuar.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

DA DIRECÇÃO

ART.º 23º

A direcção compõe-se de um Presidente, um vice-presidente, um Director Administrativo, um Director Financeiro e um Director Desportivo, podendo nomear Assessores, escolhidos de entre os sócios a quem, através de delegação de poderes, encarregará de dar execução às suas deliberações.

ART.º 24º

Compete á Direcção;

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento interno do Clube, aplicar as penalidades previstas no presente regulamento, regulamentar o uso das instalações sociais e desportivas do Clube, pelos sócios e estranhos, fixar as taxas de utilização dos recintos desportivos, propor o montante das jóias e das quotas a pagar pelos candidatos e pelos sócios e dar execução às deliberações da assembleia geral.
- b) Zelar pelos interesses do Clube, mantendo em ordem os seus serviços concorrendo por todos os meios para o seu desenvolvimento e prosperidade, nomeadamente da modalidade desportiva que constitui o seu objecto.
- c) Deliberar sobre proposta, alvitres, petições e reclamações que os sócios lhe dirijam, oralmente ou por escrito.
- d) Organizar torneios de ténis federativos, inter - sócios e concorrer com o Clube aos vários campeonatos nacionais organizados pela Federação Portuguesa de Ténis, sempre que possível.
- e) Elaborar anualmente o relatório das suas realizações e contas que será distribuído juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.
- f) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados para o bom cumprimento das suas funções.
- g) Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário.
- h) Suspender a admissão de novos sócios sempre que os interesses do Clube assim o exigirem.
- i) Manter os sócios informados das actividades do Clube.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

ART.º 25º

Compete ao Presidente;

- a) Orientar as reuniões da Direcção, dirigir os trabalhos das sessões e convocar reuniões.
- b) Assinar juntamente com o Director Financeiro todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para o Clube, podendo delegar em qualquer outro membro a assinatura dos documentos de mero expediente.
- c) O voto de desempate sempre que necessário.

ART.º 26º

Compete aos Vice - Presidentes;

Coadjuvar o Presidente nas funções que lhe estão atribuídas e substituído na ausência ou impedimento.

ART.º 27º

Compete ao Director Administrativo;

- a) Preparar e dirigir o expediente da secretaria e dar-lhe o respectivo andamento.
- b) Redigir as actas das reuniões da Direcção.
- c) Ter em ordem todos os livros e documentos da Direcção.
- d) Zelar pelo equipamento social.

ART.º 28

Compete ao Director Financeiro;

- a) Arrecadar as receitas.
- b) Efectuar os pagamentos autorizados.
- c) Assinar com o Presidente os Documentos que envolvam responsabilidade para a Direcção e Clube.
- d) Responder por todos os valores à sua guarda.
- e) Organizar e fazer balancete mensal do movimento financeiro e encerrar anualmente as contas.

ARTº 29º

Compete ao Director Desportivo:

- a) Organizar e superintender Torneios Federativos e Sociais.
- b) Supervisionar o funcionamento das escolas de ténis.
- c) Zelar pelo equipamento desportivo.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

CAPITULO VI

ESTATUTO DE ATLETA

ART.º 30º

- a) O Clube poderá criar incentivos aos atletas juvenis que estejam integrados nas Escolas do Clube e se evidenciem nos Campeonatos regionais e/ou Nacionais dos respectivos escalões, desde que o Clube tenha possibilidades para tal;
- b) Em casos de alta competição, para além de eventuais benefícios e incentivos referidos na alínea anterior, os atletas abrangidos poderão utilizar os campos gratuitamente, com eventual apoio técnico, desde que solicitado e na medida das possibilidades no momento, quando contribuam para o prestígio e dignificação do Clube de Ténis de Guimarães, no País ou no estrangeiro e se mostrem disponíveis às solicitações do Clube.

DO CONSELHO FISCAL

ART.º 31º

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice - Presidente e um Relator.

ART.º 32º

Ao Conselho Fiscal Compete:

- a) Compete a este conselho examinar cuidadosamente e com assiduidade todo o movimento financeiro e económico do Clube e sugerir à Direcção o que bem entender para a boa gestão do mesmo.
- b) Verificar os livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, com eventual recurso a serviços de auditoria externa.
- c) Anualmente deverá o Conselho Fiscal emitir parecer sobre as contas da Direcção desenvolvidas no relatório e sobre elas fazer as considerações e críticas que achar convenientes.
- d) Convocar A.G. sempre que se verifique completo impedimento da mesa.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

- e) Reunir ordinariamente no fim de cada semestre para apreciação das contas do Clube e extraordinariamente sempre que julgue conveniente ou que a Direcção o solicite.
- f) Assistir às reuniões da Direcção sempre que esta a solicite.

CAPITULO VII

DA ELEIÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS

ART.º 33º

Os corpos gerentes são eleitos por sufrágio directo e secreto dos sócios presentes na assembleia geral convocada para esse fim.

- a) É admissível o voto por carta, devendo aquela ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral em carta registada com identificação do eleitor.

ART.º 34º

A Direcção deverá organizar o caderno eleitoral com os sócios que tenham direito a voto e indicação da data da sua admissão.

♣ **1.º** - O caderno eleitoral deverá estar á disposição dos sócios, para consulta, na secretaria do Clube pelo menos a partir do 30.º dia anterior ao designado para a assembleia geral eleitoral.

♣ **2.º** - Os sócios têm o prazo de 10 dias para reclamar da elaboração do caderno eleitoral, prazo que se conta a partir do dia em que a ele tiverem acesso, devendo a direcção no prazo de 5 dias decidir sobre as reclamações e dessa decisão cabendo recurso para a assembleia geral eleitoral que quanto a ele se renunciará antes da eleição.

ART.º 35º

A eleição far-se-á por listas com a indicação dos órgãos e respectivos cargos seguidos do nome completo dos candidatos.

- a) Até 5 dias antes da data das eleições, o Presidente da Assembleia Geral, verificará da elegibilidade dos elementos constantes da lista, notificando por escrito o cabeça de lista que seja rejeitada com indicação dos motivos;



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

- b) Se não aparecer qualquer lista candidata que obedeça às condições de elegibilidade ou na ausência de listas, poderá na própria assembleia ser nomeada uma lista a propor a sufrágio pelos associados.

ART.º 36º

Até 8 dias antes da eleição, a Direcção e os Sócios podem apresentar lista de candidatos, que serão afixadas em local visível da secretaria. As listas apresentadas pelos sócios devem ser subscritas pelos candidatos.

ART.º 37º

O resultado da votação será apurado em acto seguido aquela, exarando-se em acta o n.º de sócios presentes, o n.º de votos entrados na urna, o n.º de votos considerados nulos e o n.º dos obtidos por cada lista submetida a sufrágio.

♣ Único

Considerar-se-ão eleitos os candidatos constantes da lista que obtiver o maior n.º de votos reputados válidos.

A Direcção fica desde já mandatada para proceder à alteração dos estatutos do Clube afim de neles incluir o que necessário for no presente regulamento, se assim o entender ou se mostrar necessário, concedendo ao Presidente da Direcção que estiver em exercício, os precisos poderes de representação para outorgar a competente escritura pública, praticando e assinando tudo o que seja necessário aos indicados fins.

ART.º 38º

Cabe ao Presidente da Direcção em exercício, os poderes de representação para outorgar a competente escritura pública da alteração dos estatutos.

ART.º 39º

Em caso de vazio de poder será constituída uma comissão administrativa composta pelos Presidentes dos 3 órgãos sociais em exercício, ou no seu impedimento por 3 associados nomeados pelo Presidente da Assembleia Geral.



CLUBE DE TÉNIS DE GUIMARÃES

Quinta da Feijoeira – 4800 029 Guimarães
Telef. 253 512 579 Fax 253 512 780

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.º 40º

A Assembleia Geral Extraordinária que seja convocada para resolver sobre a dissolução do Clube deverá obter voto favorável de uma maioria qualificada de 75% dos Sócios com direito de voto.

ART.º 41º

Nos casos omissos compete á mesa da assembleia geral a sua resolução, sob proposta da Direcção e ouvido o Conselho Fiscal.

ART.º 42º

O ano social coincidirá com o ano civil.